



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**Nome:** Expedição 2020  
**Data:** 30/05/2020  
**Texto:**  
**Nome:** Expedição 2020  
**Data:** 30/05/2020  
**Texto:** DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente:** Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

**Secretário Geral:** Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje  
**1º Tesoureiro:** João José Pereira Filho - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avisa que realizará Concurso para fomento conforme resumo:

**Modalidade:** EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2020 (LEI ALDIR BLANC)

**Objeto:** Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (Lei Federal de Nº 14.017/2020), fundamentado pela Lei Aldir Blanc.

**Período de Inscrição:** 10/12/2020 à 17/12/2020.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dr. Fernandes Lima, nº 108, Centro, no município de Anadia, das 08:00h às 12:00h.

Os interessados poderão retirar o Edital através do email: cultura.anadia@outlook.com, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Anadia/AL, 09 de dezembro de 2020

**MARIA SUZANE ALMEIDA BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Thiago Renê dos Santos de Lima  
**Código Identificador:**4F8F2592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avisa que realizará Concurso para fomento conforme resumo:

**Modalidade:** EDITAL DE FOMENTO Nº 02/2020 (LEI ALDIR BLANC)

**Objeto:** Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (Lei Federal de Nº 14.017/2020), fundamentado pela Lei Aldir Blanc.

**Período de Inscrição:** 10/12/2020 à 17/12/2020.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dr. Fernandes Lima, nº 108, Centro, no município de Anadia, das 08:00h às 12:00h.

Os interessados poderão retirar o Edital através do email: cultura.anadia@outlook.com, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Anadia/AL, 09 de dezembro de 2020.

**MARIA SUZANE ALMEIDA BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Thiago Renê dos Santos de Lima  
**Código Identificador:**C9A522F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AVISO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avisa que realizará Concurso para fomento conforme resumo:

**Modalidade:** EDITAL DE FOMENTO Nº 03/2020 (LEI ALDIR BLANC)

**Objeto:** Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (Lei Federal de Nº 14.017/2020), fundamentado pela Lei Aldir Blanc.

**Período de Inscrição:** 10/12/2020 à 17/12/2020.

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dr. Fernandes Lima, nº 108, Centro, no município de Anadia, das 08:00h às 12:00h.

Os interessados poderão retirar o Edital através do email: cultura.anadia@outlook.com, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Anadia/AL, 09 de dezembro de 2020

**MARIA SUZANE ALMEIDA BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Licitação nº 849622. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Data/Hora: 23 de dezembro de 2020, às 09h00min. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações através do e-mail: [licitacaopmj@ gmail.com](mailto:licitacaopmj@ gmail.com).

Jacaré dos Homens/AL, 09 de dezembro de 2020.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Junior Ferreira da Silva  
Código Identificador: B1283714

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2020**

O Prefeito do Município de Jaramataia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, por conveniência da Administração, **RESOLVE** revogar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de robótica educacional para atendimento às entidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia.

Jaramataia, 09 de dezembro de 2020

**JEFFERSON TORRES BARRETO**

Prefeito de Jaramataia

**Publicado por:**  
Claudia Kelly Azevedo da Silva  
Código Identificador: 7D7A7CA9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: 08240016/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Data da Homologação: 09/12/2020. Vigência: 09/12/2020 a 09/12/2021. Fornecedores Registrados: CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.605.573/0001-32, valor registrado: R\$ 24.852,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais); M Z BERNARDI EIRELI EPP, CNPJ 02.418.125/0001-61, valor registrado: R\$ 195.780,10 (cento e noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais e dez centavos); SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11, valor registrado: R\$ 164.115,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**  
Lucivan Alexandrino de Barros  
Código Identificador: 691CE4E6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 08.03.016/2020 – Ata de Registro de Preços nº PP001/2020-5 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 01/2020 (Processo nº 12.12.004/2019) – Empresa Registrada:

ADRIANA SOARES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ nº 34.686.002/0001-06) – Objeto registrado: aquisição de material de informática – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Artigo 19) e Lei Federal nº 8.666/93 (art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. I) – Penalidade Aplicada: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93).

**Publicado por:**  
Patricia Oliveira Ferreira da Silva  
Código Identificador: 15CC8054

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS**  
**DECRETO Nº 049/2020**

(De 03 de dezembro de 2020)

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 43, da Lei Orgânica do Município de Maragogi – Lei Nº 99 de 05 de abril de 1990. Considerando a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações.

**D E C R E T A**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** As normas previstas neste Decreto visam estabelecer os procedimentos e prazos a serem observados pelos Órgãos da Administração Pública Direta, Entidades da Administração Pública Indireta e Fundos Especiais, no que concerne ao encerramento anual da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2020.

**§1º** Os agentes públicos responsáveis pelas unidades mencionadas neste artigo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, deverão promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registros contábeis, conciliando os saldos contábeis com o resultado desse levantamento, efetuando os ajustes necessários nos prazos definidos neste Decreto, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

**§2º** Será de inteira responsabilidade dos dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos e entidades relacionadas no caput deste artigo, a fidedignidade das informações constantes nos balanços, demonstrativos e relatórios contábeis.

**§3º** A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejando apuração de ordem funcional, conforme disposto na Lei Municipal nº 188/1995, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais.

**Art.2º** A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Estado e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade,

controle interno, apuração orçamentária, financeira e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

**Art.3º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2020 ficam definidas as datas limites constantes no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A perda dos prazos dispostos no Anexo I deste Decreto implicará na responsabilidade dos Secretários dos Órgãos da Administração Direta e responsáveis das Entidades da Administração Pública Indireta, inclusive Fundos Especiais.

**Art.4º** Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, o Ministério Público Estadual de Alagoas – MPE/AL e a Defensoria Pública Estadual de Alagoas – DPE/AL poderão observar todas as normas aqui definidas observadas os princípios da autonomia e da independência.

## **CAPÍTULO II DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO**

**Art.5º** As solicitações para abertura de créditos adicionais aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social deverão ser encaminhadas até a data limite de 07 de dezembro de 2020.

## **CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º** Na Execução Orçamentária do exercício de 2020, os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta, deverão observar, os seguintes prazos:

I – A concessão de adiantamento de numerário (suprimento de fundos) poderá ser realizada até o dia 07 de dezembro de 2020, observado o prazo de 15 de dezembro de 2020 para prestação de contas e recolhimento ao Município dos saldos de adiantamentos porventura remanescentes, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 030/2017, não podendo esta despesa ser inscrita em Restos a Pagar; e

II – Para as demais despesas as emissões de Notas de Empenho – NE poderão ser realizadas até o dia 18 de dezembro de 2020.

**Art.7º** A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o regime de competência, determinado pelo inciso II do art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como o disposto neste Decreto.

**Art.8º** Para a observância do regime de competência da despesa somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista ou que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor até 31 de dezembro de 2020.

**Art.9º** Para cumprimento do disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração disponibilizará para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, até o dia 15 de dezembro de 2020, todas as folhas de pagamento de competência do corrente exercício.

## **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**Art.10.** O prazo final para emissão de Ordens Bancárias no ano de 2020 é o dia 30 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** As Ordens Bancárias deverão ser enviadas às instituições financeiras até o dia 30 de dezembro de 2020.

**Art.11.** A gestão e a conciliação das contas bancárias são de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta.

**Parágrafo único.** Os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta procederão as conciliações dos saldos

bancários existentes em 31 de dezembro de 2020, com a finalidade da real apuração das disponibilidades financeiras.

## **CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR**

**Art.12.** As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Processados dos Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§1º** Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II – Restos a Pagar não Processados – RPNP: as despesas que concluíram apenas o estágio de empenho e que, até 31 de dezembro de 2020, se encontram pendentes de liquidação e pagamento.

**§2º** Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, os Órgãos e as Entidades deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos empenhos insubsistentes, e também os empenhos sem disponibilidade financeira na fonte correspondente.

**§3º** Os gastos com água, luz, telefone e outros, pertencentes ao exercício de 2020, que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser estimados, obedecido o prazo estipulado no art. 6º deste Decreto.

**Art.13.** As inscrições dos Restos a Pagar Não Processados – RPNP de que trata o art. 12 deste Decreto, que não forem liquidadas até 28 de fevereiro de 2021 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pelo Órgão ou Entidade responsável.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento, pelo Órgão ou Entidade, do disposto no caput deste artigo ensejará o cancelamento automático, pelo Sistema de Administração Financeira do Município, dos saldos não liquidados.

**Art.14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga toda disposição em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi  
Estado de Alagoas

## **ANEXO I**

### **LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
<b>ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	
Solicitações para abertura de créditos adicionais aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social até o dia:	07/12/2020
<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Emissão de empenho, liquidação e pagamento de notas de empenho de adiantamento de numerário (suprimentos de fundos) até o dia:	07/12/2020
Recolhimento e Prestação de Contas de adiantamentos (Parágrafo Único do art. 14 do Dec. 030/2017) até o dia:	15/12/2020
Emissão de Notas de Empenho de outras despesas, exceto despesas com pessoal, até o dia:	18/12/2020
A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará os relatórios de todas as folhas de pagamento de competência do corrente exercício, até o dia:	15/12/2020
Emissão de Notas de Empenho de referente às despesas com pessoal até o dia:	29/12/2020
<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>	
As Ordens Bancárias poderão ser emitidas até o dia:	30/12/2020
As Ordens Bancárias enviadas ao banco até o dia:	30/12/2020

**RESTOS A PAGAR**

Restos a Pagar Processados e não Processados em Liquidação de competência do referido exercício financeiro (2020) devem ser liquidados até o dia: 20/02/2021

**Publicado por:**  
Ítalo Joseph Guedes Santos  
**Código Identificador:**DFE069F8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo: 0217083/2020

Pregão Presencial: 041/2020

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás Medicinal (oxigênio) com comodato de cilindro, destinados ao município de Marechal Deodoro.

**ONDE SE LÊ:**

Período de vigência: 12 (doze) meses.

**LEIA – SE:**

Período de vigência de 6 (seis) meses.

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**E1E7BE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO - CONTRATO CORREIOS**

**EXTRATO**

**CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº9912471723**

Partes: Município de Marechal Deodoro e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/ MF: nº 34.028.316/0004-56. Objeto: A prestação, pelos CORREIOS, de serviços e vendas de produtos.

Data de Assinatura:06/10/2020.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2

Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Seção - G2

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Priscylla Silva dos Santos  
**Código Identificador:**D4F5F826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 1303.004/2020**

**PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032066/2020

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE TECNOLOGIA LED (SMD)

**CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE GESTORA – 0551 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP

PROGRAMA – 0008 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP

PROJETO DE ATIVIDADE: 2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP

FUNÇÃO: 25 – ENERGIA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**DO VALOR****RS 669.492,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais, quatrocentos e noventa e dois reais)****VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial

**DATA DA ASSINATURA**

13/03/2020

**SIGNATÁRIOS:****MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**

Contratante

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**

Prefeito

**WORLD MEPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**

Contratada

**Thiago Henrique Pessoa**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**7DB81689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.006/2020**

CONTRATO Nº 2511.006/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e WILDSON PETRUCIO SANTOS DA SILVA;** inscrita no CPF Nº 117.826.804-70

Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.

Valor Total: **RS 6.000,00 (seis mil reais).**

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.

Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.

**Signatários:**

Alisson Diego de Lima Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE**

Wildson Petrucio Santos da Silva

**O ILE AXE OXOSI OMOLUFAN– CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Priscylla Silva dos Santos  
**Código Identificador:**53FF7E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.007/2020**

CONTRATO Nº 2511.007/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e LOREDANA IULLI PEDRI;** inscrita no CPF Nº 841.761.804-04

Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.

Valor Total: **RS 6.000,00 (seis mil reais).**

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.

Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.

**Signatários:**

Alisson Diego de Lima Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE**

Loredana Iulli Pedri

**CONDOMÍNIO DE ARTESÃS ARTE NOSSA – CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Priscylla Silva dos Santos  
**Código Identificador:**EE1F5564